

Município de Reguengos de Monsaraz

Edital n.º 08/GP/DJF/2025

Normas para a Atribuição de Espaço para Prestação do Serviço de Massagens no Areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a Época Balnear de 2025

----- **Marta Sofia da Silva Chilrito Prates**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal realizada em 05 de fevereiro de 2025, foram aprovadas as Normas para atribuição de espaço para prestação do Serviço de Massagens no Areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, que ora se transcrevem:-----

1 – OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de um espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, durante a época balnear de 2025 (de 01 de junho a 14 de setembro).

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 – OBJETO: Espaço com a área de ocupação de 10.00 m², no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens, cuja localização será indicada no local, pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

4 – CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:

4.1. Espaço para prestação de serviço de massagens - com área de 10 m². Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – prestação de serviços de massagens

4.2. Todos os materiais necessários à atividade poderão ser guardados no armazém existente na Praia Fluvial de Monsaraz, desde que previamente autorizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

5 – DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação do espaço.

6 – FINALIDADE: O tipo de atividade a instalar no espaço, deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente documento.

7 – INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados na atribuição do espaço deve manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

7.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de “**INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MASSAGENS NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025**”, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e

Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 20 de fevereiro de 2025**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

7.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas.

7.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:

- a) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular, onde deve constar, em qualquer caso, a atividade de bem-estar físico onde se inclui o serviço de massagens.

7.5. A exclusão liminar é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem sobre a mesma.

8 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS E ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

8.1. A seleção dos interessados e atribuição do espaço será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **21 de fevereiro de 2025, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

8.2. A atribuição do espaço para o serviço de massagens aos interessados admitidos é efetuada por sorteio a realizar em ato sequencial à abertura das propostas e seleção dos interessados pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

8.3. Caso exista mais do que um interessado inscrito, será criada uma lista de suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência do titular do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando o espaço disponível ao suplente pela ordem sequencial que conste da lista.

8.4. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição do espaço ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.5. O Município reserva-se no direito de alterar a localização do espaço inicialmente atribuído, durante o decurso da ocupação.

9 – VALOR MENSAL A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

9.1. O valor mensal a pagar na época balnear de 2025, pela atribuição do espaço é de **€ 100,00 (cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor da taxa mensal deverá ser pago até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, passando para o primeiro dia útil após o dia 8 no caso daquele não ser dia útil.

9.3. No caso de algum mês de ocupação não se complete na sua totalidade, será pago o valor proporcional aos dias em que o espaço estiver em funcionamento nesse mês.

9.4. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

10 – CAUÇÃO: O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao do ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, a caução no valor de € 100,00 (cem euros), a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

11 – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

11.1. A transferência do direito de ocupação só se torna efetiva após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, de

certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário e pagamento da caução.

11.2. Com a transferência do direito à ocupação, o titular do direito de ocupação, poderá fazer uso do correspondente espaço para o preparar, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida, mas o início da exploração só poderá ocorrer no primeiro dia da época balnear.

11.3. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados na alínea anterior e/ou não seja efetuado o pagamento da caução;
- c) Os documentos mencionados na alínea a) sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

12 – PRAZO DA EXPLORAÇÃO: A exploração tem a duração da época balnear para o ano de 2025.

13 – DEVERES DO TITULAR DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

13.1. O titular do direito de ocupação é ainda responsável por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- f) Não abordar os utentes da praia fora do espaço concedido para promoção e venda dos serviços prestados;
- g) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
- l) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;
- m) Cumprir as regras do presente documento, bem como as decorrentes da legislação aplicável, e as normas ou Regulamento onde estejam contempladas as regras de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz.

13.2. O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a ocupação do local, no primeiro dia da época balnear.

14 - CAUSAS DE NÃO ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à atribuição do espaço, se se verificar haver conluio entre os interessados e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

15 – ANULAÇÃO:

15.1. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo e até à data da atribuição do espaço, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não atribuir o espaço, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

15.2. A Câmara Municipal poderá anular a atribuição do espaço e a ocupação do mesmo quando se

verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de cumprimentos de qualquer norma aqui prevista ou outra disposição legal ou regulamentar aplicável, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

16 – AJUSTE DIRETO: Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso do espaço ficar desocupado na sequência da sua atribuição, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto para ocupação do espaço.

17 – DESISTÊNCIA:

17.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior ao pagamento de qualquer valor, o dinheiro não lhe será restituído.

17.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito de ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

18 – CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: O direito de ocupação caduca quando o espaço atribuído não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.

19 – RESGATE DA EXPLORAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.

20 – DÚVIDAS E OMISSÕES: As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal ou do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.

21 – ENTRADA EM VIGOR: As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade, Apt. 6
7201-790 Reguengos de Monsaraz

_____, (nome), contribuinte/
NIPC n.º _____, residente/com sede em,
_____, n.º _____, na localidade de
_____, do concelho de
_____, com o telemóvel n.º _____
e email _____ vem manifestar o seu interesse

na atribuição do espaço destinado ao serviço de massagens, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, requerendo a sua inscrição de acordo com as normas do procedimento de atribuição.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

- A) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;
- B) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- C) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;
- D) Tem pleno conhecimento das normas de atribuição do espaço e as aceita integralmente.

Declara que entrega, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:

Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;
Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio, os seguintes documentos, sem os quais a adjudicação caduca:

- a) *Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação.*

Local e Data:

Assinatura:

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município, bem como no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.-----

Reguengos de Monsaraz, 05 de fevereiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

MS

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MASSAGENS NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025

1 – OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de um espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, durante a época balnear de 2025 (de 01 de junho a 14 de setembro).

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 – OBJETO: Espaço com a área de ocupação de 10.00 m², no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens, cuja localização será indicada no local, pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

4 – CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:

4.1. Espaço para prestação de serviço de massagens - com área de 10 m². Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – prestação de serviços de massagens

4.2. Todos os materiais necessários à atividade poderão ser guardados no armazém existente na Praia Fluvial de Monsaraz, desde que previamente autorizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

5 – DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação do espaço.

6 – FINALIDADE: O tipo de atividade a instalar no espaço, deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente documento.

7 – INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados na atribuição do espaço deve manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de

Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

7.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MASSAGENS NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025”**, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 20 de fevereiro de 2025**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

7.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas.

7.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:

- a) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular, onde deve constar, em qualquer caso, a atividade de bem-estar físico onde se inclui o serviço de massagens.

7.5. A exclusão liminar é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem sobre a mesma.

8 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS E ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

8.1. A seleção dos interessados e atribuição do espaço será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **21 de fevereiro de 2025, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

8.2. A atribuição do espaço para o serviço de massagens aos interessados admitidos é efetuada por sorteio a realizar em ato sequencial à abertura das propostas e seleção dos interessados pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

8.3. Caso exista mais do que um interessado inscrito, será criada uma lista de suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência do titular do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando o espaço disponível ao suplente pela

ordem sequencial que conste da lista.

8.4. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição do espaço ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.5. O Município reserva-se no direito de alterar a localização do espaço inicialmente atribuído, durante o decurso da ocupação.

9 – VALOR MENSAL A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

9.1. O valor mensal a pagar na época balnear de 2025, pela atribuição do espaço é de **€ 100,00 (cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor da taxa mensal deverá ser pago até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, passando para o primeiro dia útil após o dia 8 no caso daquele não ser dia útil.

9.3. No caso de algum mês de ocupação não se complete na sua totalidade, será pago o valor proporcional aos dias em que o espaço estiver em funcionamento nesse mês.

9.4. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

10 – CAUÇÃO: O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao do ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, a caução no valor de € 100,00 (cem euros), a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

11 – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

11.1. A transferência do direito de ocupação só se torna efetiva após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário e pagamento da caução.

11.2. Com a transferência do direito à ocupação, o titular do direito de ocupação, poderá fazer uso do correspondente espaço para o preparar, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida, mas o início

da exploração só poderá ocorrer no primeiro dia da época balnear.

11.3. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados na alínea anterior e/ou não seja efetuado o pagamento da caução;
- c) Os documentos mencionados na alínea a) sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

12 – PRAZO DA EXPLORAÇÃO: A exploração tem a duração da época balnear para o ano de 2025.

13 – DEVERES DO TITULAR DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

13.1. O titular do direito de ocupação é ainda responsável por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- f) Não abordar os utentes da praia fora do espaço concedido para promoção e venda dos serviços prestados;
- g) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele,

desde que o facto seja ignorado pelo Município;

- l) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;
- m) Cumprir as regras do presente documento, bem como as decorrentes da legislação aplicável, e as normas ou Regulamento onde estejam contempladas as regras de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz.

13.2. O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a ocupação do local, no primeiro dia da época balnear.

14 - CAUSAS DE NÃO ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à atribuição do espaço, se se verificar haver conluio entre os interessados e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

15 – ANULAÇÃO:

15.1. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo e até à data da atribuição do espaço, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não atribuir o espaço, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

15.2. A Câmara Municipal poderá anular a atribuição do espaço e a ocupação do mesmo quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de cumprimentos de qualquer norma aqui prevista ou outra disposição legal ou regulamentar aplicável, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

16 – AJUSTE DIRETO: Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso do espaço ficar desocupado na sequência da sua atribuição, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto para ocupação do espaço.

17 – DESISTÊNCIA:

17.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior ao pagamento de qualquer valor, o dinheiro não lhe será restituído.

17.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito de ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

18– CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: O direito de ocupação caduca quando o espaço atribuído não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não

justifiquem a caducidade.

19 – RESGATE DA EXPLORAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.

20 – DÚVIDAS E OMISSÕES: As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal ou do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.

21 – ENTRADA EM VIGOR: As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade, Apt. 6
7201-790 Reguengos de Monsaraz

_____ (nome), contribuinte/ NIPC
n.º _____, residente/com sede em, _____,
n.º _____, na localidade de _____, do concelho de
_____, com o telemóvel n.º _____ e
email _____ vem manifestar o seu interesse na atribuição do espaço destinado ao serviço
de massagens, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025, requerendo a sua inscrição
de acordo com as normas do procedimento de atribuição.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

- A) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;
- B) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- C) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;
- D) Tem pleno conhecimento das normas de atribuição do espaço e as aceita integralmente.

Declara que entrega, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:

Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;

Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio, os seguintes documentos, sem os quais a adjudicação caduca:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação.

Local e Data:

Assinatura: